



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO :

SERVIÇO:

ASSUNTO:

LEI Nº 1.147.

Autoriza venda de bens em hasta pública

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a vender em hasta pública um terreno acidentado, de forma triangular, sito nos fundos da casa residencial de propriedade de D. Elza-Guilhermina Ude, nesta cidade.

Art. 2º- O aludido terreno confronta e divide: pelos fundos, com Elza Guilhermina Ude, pelo lado direito, com Jafé Faria, e, pelo lado esquerdo, com terrenos da Municipalidade e quem de um correbozinho da fonte do povo.

O referido terreno mede: de fundo 12(doze) metros pela esquerda, 22 metros, pela direita, 20(vinte) metros.

Art. 3º- O preço mínimo para esta venda, será de Cr\$200,00 (Duzentos Cruzeiros).

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Salas das Reuniões "Barão do Indaiá".  
Dores do Indaiá, 29 de Agosto de 1975.